



EDITAL Nº 05/2026 – CAPES-GLOBAL.EDU – REDE MINERAMUNDI

Chamada: Missões de Curta Duração no Exterior – 1ª entrada 2027
Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu

Rede MineraMundi: Rede Internacional de Investigação da Mineração, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social

Tema 2: Mineração: Saúde, Sociedade e Educação: desafios contemporâneos, estratégias sustentáveis e aplicações para o futuro

O Comitê Gestor e o Coordenador do Tema 2 da Rede MineraMundi: Rede Internacional de Investigação da Mineração, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social, doravante denominada Rede MineraMundi ou apenas Rede, aprovada no âmbito do Edital CAPES nº 13/2025 - Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.edu, tornam pública a presente Chamada para Missões de Curta Duração no Exterior (6 a 14 dias). Esta chamada tem como público-alvo docentes credenciados nos programas de pós-graduação associados ao Tema 2, a saber, Mineração: Saúde, Sociedade e Educação: desafios contemporâneos, estratégias sustentáveis e aplicações para o futuro. A Rede é composta pelas instituições: Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), a seguir denominada Instituição Coordenadora, Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Universidade Federal do Tocantins (UFT), a seguir denominadas Instituições Associadas. O repasse do recurso destinado às missões pela CAPES será realizado entre 1º e 31 de março de 2027, e as missões deverão ser realizadas no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2027.

1. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DAS MISSÕES

1.1. O Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.edu tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais localizadas em diferentes regiões do país e com distintos estágios de internacionalização, promovendo o desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação dos participantes e a cooperação internacional, por meio da interação com instituições estrangeiras.

1.2. A Rede MineraMundi prevê a disponibilização de recursos de custeio para as ações vinculadas aos temas e aos projetos de pesquisa em cooperação internacional, conforme normas vigentes da CAPES, para as seguintes finalidades, entre outras:

I - missões de trabalho internacionais para a realização de atividades relacionadas à execução dos projetos de pesquisa em cooperação internacional, conforme os temas definidos no projeto aprovado da Rede MineraMundi;

II - missões de trabalho para apresentação de resultados de pesquisa em eventos internacionais, associadas aos temas da Rede, nas respectivas áreas de conhecimento, com possibilidade de visitas técnicas a instituições para prospecção de eventuais parcerias;

III - realização de missões destinadas à prospecção, iniciação e estruturação de novas parcerias acadêmicas, científicas e institucionais internacionais, especialmente voltadas aos programas de pós-graduação em processo de consolidação ou com menor grau de internacionalização:

a) modalidade 1 - consolidação de cooperação internacional existente: destinada à execução ou ao aprofundamento de projetos, publicações e atividades já desenvolvidas com parceiros estrangeiros;

b) modalidade 2 - prospecção e criação de novas cooperações: destinada à identificação de parceiros, à construção de projetos, à aproximação entre grupos de pesquisa e ao desenvolvimento de novas ações de internacionalização.

1.3. As propostas de missões submetidas no âmbito deste Edital devem ter como objetivo:

I - promoção de interações acadêmico-científicas entre os grupos de pesquisa das IES da Rede e os grupos de pesquisa no exterior, visando ao aumento da internacionalização da pós-graduação, a partir do desenvolvimento de

pesquisas e produções intelectuais em conjunto;

II - ampliação da mobilidade docente das IES da Rede para o exterior;

III - ampliação da cotutela e da dupla diplomação para discentes dos cursos de pós-graduação stricto sensu das IES da Rede;

IV - apresentação de resultados de pesquisa em eventos internacionais em áreas de conhecimento vinculadas aos temas da Rede;

V - realização de palestras, experimentos, coleta de dados e visitas técnicas a instituições para prospecção de eventuais parcerias e financiamentos externos;

VI - ampliação das publicações em revistas qualificadas com parcerias internacionais;

VII - ampliação do impacto internacional dos Programas de Pós-Graduação das IES da Rede na avaliação quadrienal 2025-2028.

1.4. A Comissão de Seleção poderá desclassificar, a qualquer momento, propostas que não se caracterizem como missão internacional ou que não atendam aos objetivos e às finalidades estabelecidos neste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. O teto orçamentário para missões do tema 2 da Rede MineraMundi para o presente Edital é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 650.000,00 para a UFOP, R\$ 150.000,00 para a UFOPA, R\$ 200.000,00 para a UFRGS, R\$ 400.000,00 para a UFT, R\$ 200.000,00 para a UNILA e R\$ 150.000,00 para a UFCG. Os recursos serão divididos em duas categorias:

I - grau inicial de internacionalização: docentes com pouca inserção internacional, sem colaborações concretas, artigos ou projetos submetidos com grupos de pesquisa no exterior;

II - grau médio ou avançado de internacionalização: docentes com colaborações já estabelecidas, artigos publicados e projetos submetidos com grupos de pesquisa no exterior.

2.1.1. Os valores elencados no item 2.1 decorrem do número de programas de pós-graduação de mestrado e de doutorado de cada IES vinculados ao tema 2. Os PPGs elegíveis e vinculados a cada Tema estão listados no site da Rede MineraMundi: <https://capesglobal.ufop.br>.

2.1.2. Caso o teto previsto para determinada IES não seja integralmente contemplado, haverá a realocação dos recursos não utilizados entre as IES, considerando a classificação prevista no item 5.7 deste Edital.

2.1.3. Os valores elencados no item 2.1 serão distribuídos proporcionalmente à demanda de cada categoria, consideradas as inscrições homologadas.

2.2. Os recursos disponíveis deverão ser utilizados para custear as seguintes despesas:

I - auxílio-deslocamento, com base na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e suas atualizações, destinado a contribuir com as despesas de viagem e correspondente ao valor para aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta para destino internacional, em classe econômica e tarifa promocional.

II - diárias internacionais, nos termos do Anexo da Portaria CAPES nº 132/2016, e suas atualizações, para contribuir com as despesas de subsistência (como alimentação, alojamento, transporte local etc.) durante a missão.

III - auxílio para contratação de seguro-saúde, com base na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 da Capes, concedido ao beneficiário da missão de trabalho no exterior, para contribuir com a contratação de seguro-saúde ou de seguro-viagem, devendo abranger o período de permanência no exterior. É vedada pela CAPES a utilização de seguro oferecido como cortesia na compra da passagem aérea. O beneficiário deve utilizar o recurso recebido para contratar um seguro adequado.

2.3. Os recursos são provenientes de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE), conforme dispõe a [Portaria CAPES nº 37](#), de 26 de janeiro de 2026, sobre as condições gerais para a concessão, utilização e prestação de contas de recursos financeiros da CAPES. Tais recursos serão repassados ao beneficiário, por intermédio do coordenador do tema 2.

2.4. Os recursos recebidos no âmbito deste Edital deverão ser devolvidos em sua integralidade em caso de não realização da missão, por qualquer motivo.

2.4.1. Em caso de desistência antes do recebimento dos recursos, será convocado o próximo candidato da lista de propostas aprovadas e classificadas, conforme a ordem de priorização prevista neste Edital.

2.4.2. Em caso de perda de voo por questões relacionadas à companhia aérea, o beneficiário deverá documentar o fato e poderá remarcar o voo mediante o ressarcimento efetuado pela companhia, mantendo o Comitê Administrativo ciente dos fatos.

2.4.3. A CAPES e as IES da Rede não arcarão com custos relativos à remarcação de passagem ou ao excesso de bagagem, sendo tais custos de responsabilidade do beneficiário.

2.5. A CAPES não fornecerá suplementação de valores aos itens das missões de trabalho, ainda que o valor determinado nas Portarias CAPES nº 59/2013, nº 132/2016 e nº 08/2018, e alterações posteriores, não seja suficiente para o custeio de algum dos itens.

2.6. Este Edital não contempla recursos para as seguintes ações, que serão de responsabilidade integral do proponente aprovado:

I - pagamento de taxa de inscrição em eventos, taxa para publicação de artigos, serviços de pessoa física e jurídica, itens de custeio, infraestrutura e capital para desenvolvimento da pesquisa;

II - emissão de visto (em caso de exigência do país de destino) e passaporte;

III - deslocamento interno em território nacional ou internacional, bem como traslado;

IV - taxas acadêmicas e administrativas das Instituições de Ensino e Pesquisa no exterior, considerando a expectativa de parceria e colaboração entre os professores/pesquisadores.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão se candidatar os servidores efetivos das IES que estejam credenciados como docentes permanentes ou colaboradores em PPGs elegíveis ao tema 2 da Rede MineraMundi. A lista de PPGs elegíveis está disponível em: <https://capesglobal.ufop.br/mineracao-e-sociedade/ppgs-das-ies>.

3.2. É vedada a realização de missões de trabalho, por servidor brasileiro ou estrangeiro, durante o período de férias ou licenças.

3.3. Os candidatos deverão estar vinculados aos programas de pós-graduação relacionados ao tema 2 da Rede MineraMundi, não sendo elegíveis servidores vinculados a outras instituições, ainda que atuem em PPGs integrantes da Rede, nem servidores não vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu.

3.4. Os candidatos devem possuir registro ORCID, identificador digital único para pesquisadores. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3.5. Os candidatos devem ser brasileiros ou estrangeiros com autorização de residência ou visto permanente válido no Brasil.

3.6. Os planos de trabalho devem estar alinhados ao Tema 2 da Rede MineraMundi, sob pena de desclassificação.

3.7. O beneficiário contemplado neste Edital não poderá ser contemplado novamente com recursos destinados a missões internacionais do Programa CAPES-Global.edu, coordenado pela UFOP, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de encerramento da missão realizada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **17 de agosto e 25 de outubro** de 2026 e serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível em: <https://forms.gle/EM9B9QWiEpiEC4k47>.

4.2. As candidaturas poderão ser:

I - individuais;

II - em equipe, com um coordenador e docentes de uma mesma IES, com no máximo 5 pessoas; ou

III - em equipe, com um coordenador e docentes de mais de uma das IES da Rede, com no máximo 8 pessoas.

4.2.1. Cada servidor poderá ser contemplado apenas em uma candidatura como beneficiário. No entanto, poderá integrar a equipe de outras propostas submetidas.

4.2.2. No caso de inscrições por equipe, apenas o coordenador deverá realizar a inscrição e submeter os documentos comprobatórios.

4.3. A inscrição implica o pleno conhecimento e a aceitação em caráter irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normativas do Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.edu

4.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se aos Comitês Administrativo e Gestor o direito de indeferir a proposta cuja documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou, ainda, fora dos prazos determinados.

4.5. Não serão elegíveis propostas sem anuência do departamento ou da unidade acadêmica de origem dos proponentes beneficiários do recurso.

4.6. O coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos no formulário de inscrição:

I - ficha funcional de todos os proponentes demonstrando o vínculo ativo com a IES em arquivo PDF único;

II - documento que comprove o vínculo dos proponentes como membro colaborador ou permanente de PPGs elegíveis em arquivo PDF único;

III - plano de trabalho, conforme modelo do Anexo I, em arquivo identificado com o nome completo do coordenador da proposta (ex.: Nome_Sobrenome.pdf); e

IV - documento comprobatório para a missão, conforme a natureza:

a) para visitas técnicas, reuniões, atividades de pesquisa, prospecção ou cooperação internacional: carta-convite institucional ou de pesquisador estrangeiro, em papel timbrado, contendo o período e o objetivo da missão, bem como a identificação e a assinatura do responsável;

b) para apresentação de trabalho em evento internacional: resumo submetido ou proposta de resumo do trabalho, indicação de sua vinculação com a pesquisa em desenvolvimento e a justificativa da relevância da participação no evento.

No momento da inscrição, não será exigido comprovante de submissão ou de aceite de trabalho, mas o proponente deverá apresentar o comprovante de aceite do trabalho com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início da missão e, obrigatoriamente, antes da concessão das diárias e passagens;

V - previsão orçamentária da proposta (modelo disponível no site da Rede);

VI - orçamentos das passagens aéreas (no mínimo 3 orçamentos, em PDF único);

VII - carta de anuência da chefia do departamento ou da unidade acadêmica de todos os proponentes da missão;

VIII - documentação comprobatória dos itens de pontuação do barema (Anexo II) do proponente individual ou exclusivamente do coordenador da equipe, se for o caso;

IX - formulário de autodeclaração no modelo disponível no site da Rede MineraMundi e documentação comprobatória do perfil, caso o proponente pretenda obter a bonificação prevista no item 5.4, de acordo com as exigências previstas no Anexo V. Ressalta-se que:

a) não será aceito formulário de autodeclaração diferente do modelo disponibilizado;

b) a ausência da documentação exigida nesta linha impedirá a concessão da bonificação, mas não implicará o indeferimento da candidatura.

X - Documentação comprobatória do proponente ou exclusivamente do coordenador da equipe, se for o caso, dos itens que podem ser pontuados na avaliação, conforme barema apresentado no Anexo II, a saber:

a) projetos de pesquisa em cooperação internacional vinculado ao Tema 2 da Rede MineraMundi nos últimos 5 anos (2022-2026);

b) artigos publicados, ou no prelo, nos últimos 5 anos (2022-2026) com parceiros internacionais no Tema 2 da Rede;

c) atuação em ações de internacionalização do PPG nos últimos 5 anos (2022-2026):

i) disciplinas ministradas em idioma estrangeiro;

ii) recebimento de aluno/pesquisador estrangeiro ou envio de aluno para mestrado ou doutorado sanduíche;

iii) organização de ações e eventos com pesquisadores estrangeiros: simpósios, palestras, visitas técnicas, outras ações relevantes no PPG.

4.6.1. O plano de trabalho deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I - identificação do coordenador da missão, da equipe e dos beneficiários, conforme disposto no item 4.2;
- II - Identificação das IES envolvidas;
- III - PPGs e grupos de pesquisa das IES da Rede envolvidos;
- IV - duração da missão (em dias);
- V - parceiros internacionais envolvidos;
- VI - proposta da missão;
- VII - objetivos da missão, conforme o disposto no item 1.3 do Edital;
- VIII - justificativa da missão em relação aos objetivos do Tema 2 da Rede MineraMundi, disponíveis em: <https://capesglobal.ufop.br/mineracao-e-sociedade/objetivo>;
- IX - justificativa de ida em equipe (se for o caso), com a função de cada participante;
- X - identificação da(s) ação(ões) e dos respectivos indicadores do Plano de Ação da Rede MineraMundi ao(s) qual(is) o plano se adequa, quais sejam:
 - a) Educação de Qualidade em comunidades e povos indígenas impactados pela mineração;
 - b) Redução das desigualdades educacionais, sociais e culturais em comunidades e povos indígenas;
 - c) Direitos, justiça social e instituições mineradoras eficazes em comunidades e povos indígenas;
 - d) Parceria global para o desenvolvimento sustentável das comunidades impactadas pela mineração;
 - e) Inclusão social, cultural e econômica de membros grupos minoritários e marginalizados; e/ou
 - f) Promoção da saúde e bem-estar em comunidades impactadas pela mineração.
- XI - relação da missão com o Plano de Ação e com os indicadores do Tema 2 do projeto MineraMundi, disponíveis em: <https://capesglobal.ufop.br/mineracao-e-sociedade/acoes-e-indicadores>.
- XII - possíveis produtos decorrentes da missão, bem como os resultados e impactos esperados para o PPG e para a Rede;
- XIII - cronograma das atividades da missão; e
- XIV - relação da proposta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com as políticas prioritárias brasileiras.

4.7. Os documentos deverão ser anexados em formato .pdf (com exceção da planilha de previsão orçamentária), legíveis, completos e devidamente assinados, quando aplicável.

4.8. As inscrições que não tiverem aderência ao Tema 2 da Rede MineraMundi serão desclassificadas pela Comissão de Seleção, que fará a análise de mérito e relevância.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção e de julgamento das propostas será dividido em duas etapas:

I - análise técnica (caráter eliminatório); e

II - análise de mérito e relevância (caráter eliminatório e classificatório).

5.2. A análise técnica terá caráter eliminatório e consistirá na verificação do atendimento aos itens obrigatórios, incluindo o envio da documentação solicitada.

5.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão indeferidas.

5.3. A análise de mérito e relevância terá caráter eliminatório e classificatório e será feita por meio de atribuição de pontuação, conforme barema disponibilizado no Anexo II.

5.3.1. Em caso de inscrições em equipe, apenas os documentos do coordenador da equipe serão considerados para fins de análise de mérito.

5.3.2. Caberá à Comissão de Seleção a realização da análise de mérito e relevância.

5.4. Conforme proposta aprovada pela CAPES, a Rede MineraMundi aplicará uma bonificação de 5% para propostas com pesquisadores autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência,

pessoas trans e mulheres que estiveram em licença-maternidade ou em licença-adotante no período entre 2024 e 2026.

5.4.1. Os proponentes deverão apresentar, no momento da inscrição, o formulário de autodeclaração e a documentação específica vinculada aos perfis descritos no item 5.4, bem como se submeter aos procedimentos complementares de confirmação, quando aplicável, descritos no Anexo V.

5.4.1.1. As pessoas pretas ou pardas deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração nos termos descritos no Anexo V.

5.4.1.2. Ficam dispensados do procedimento de confirmação complementar aqueles que apresentarem comprovante de homologação de autodeclaração obtido em procedimento anterior equivalente.

5.4.1.3. O procedimento de confirmação complementar e o prazo para recursos serão realizados no período previsto no cronograma do item 8, nas datas estabelecidas pela IES proponente.

5.5. A Rede MineraMundi aplicará bonificação de 5% da pontuação total para propostas de missão em grupos de países prioritários: países africanos, Timor-Leste, BRICS (Rússia, Índia, China, África do Sul, Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã), América Latina, América Central e Caribe.

5.6. A bonificação será cumulativa para propostas que se enquadrem em mais de um perfil.

5.7. Será considerado classificado o proponente que obtiver pontuação igual ou superior a 35 pontos. O proponente que obtiver nota inferior a 35 será desclassificado. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de pontuação.

5.7.1. Serão contempladas todas as propostas consideradas aprovadas até o limite do teto orçamentário previsto para este Edital, observando-se os recursos previstos para cada IES.

5.7.2. No caso de proposta em equipe, o beneficiário utilizará o valor da cota de missões referente a sua IES de origem.

5.7.3. Caso alguma IES da Rede não atinja sua cota de missões, poderá haver remanejamento entre as demais IES, considerando as notas obtidas pelos proponentes.

5.7.4. Em caso de não existência de propostas aprovadas dentro do limite orçamentário, o Comitê Gestor e o coordenador de Tema 2 destinarão o recurso para o edital da 2ª entrada e para o ano seguinte no cartão AUXPE.

5.8. Em caso de empate, serão consideradas as notas obtidas nos itens 4 e 3 do barema, respectivamente, como 1º e 2º critérios de desempate.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO

6.1. Os recursos serão concedidos ao beneficiário na forma de auxílio financeiro, destinado à cobertura de despesas necessárias à realização da missão no exterior, conforme os valores concedidos pela CAPES.

6.2. Para a implementação do auxílio, o beneficiário deverá apresentar:

I - portaria de afastamento do país;

II - requerimento de diárias e passagens em formulário padrão;

III - comprovante de dados bancários de conta corrente em nome do beneficiário;

IV - termo de ciência e responsabilidade (Anexo III); e

V - comprovante de aceite de trabalho, quando for o caso.

6.3. A implementação das missões está condicionada à efetiva disponibilização dos recursos pela CAPES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1. Em seu retorno, o beneficiário deverá apresentar a documentação comprobatória exigida, conforme o Plano de Trabalho e as exigências deste Edital.

7.2. Será de inteira responsabilidade do beneficiário providenciar:

I - aquisição de passagem;

II - hospedagem na cidade de destino;

III - seguro-saúde (em caráter obrigatório);

IV - passaporte e visto válidos, quando aplicável;

V - outras obrigações pertinentes ao país de destino, conforme informações disponibilizadas nos canais oficiais dos órgãos governamentais.

7.3. O beneficiário assinará o Termo de Compromisso, no qual afirma sua observância às obrigações assumidas, inclusive no que tange à prestação de contas do benefício obtido.

7.4. A prestação de contas deverá ser enviada ao e-mail capesglobal@ufop.edu.br, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas do AUXPE. A ausência de sua apresentação acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados até a data da devolução. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o retorno da missão e consistirá na entrega dos seguintes documentos:

I - cópia dos cartões de embarque de ida e de volta utilizados;

II - certificado ou declaração em papel timbrado, assinado pelo pesquisador que recebeu o beneficiário (e sua equipe, se for o caso), informando que o Plano de Trabalho foi devidamente cumprido;

III - comprovante de apresentação de trabalho em evento, se for o caso;

IV - vídeo curto (de duração mínima de 2 minutos e máxima de 5 minutos) para divulgação da missão. Esse vídeo poderá ser divulgado na página do Programa CAPES-Global.edu da Rede MineraMundi e no site dos PPGs beneficiários;

V - fotos da missão para fins de divulgação institucional; e

VI - relatório da missão, descrevendo o cumprimento do Plano de Trabalho.

7.5. De acordo com a Portaria CAPES n.º 206, de 4 de setembro de 2018, o beneficiário se compromete a fazer referência obrigatória ao auxílio recebido, sempre que publicar artigos ou apresentar trabalhos financiados pelo recurso, nos seguintes termos:

“Art. 1º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela Capes, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 2º Para fins de identificação da fonte de financiamento fica autorizada a utilização do código 001 para todos os financiamentos recebidos.

Art. 3º Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho: ‘O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001’ / ‘This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001’.

7.6. O beneficiário compromete-se a participar dos eventos anuais institucionais da Rede MineraMundi, conforme previsto no Edital [Capes Global.edu](https://www.capes.gov.br/edital) 13/2025, sempre que solicitado.

7.7. O beneficiário compromete-se a seguir estritamente as orientações constantes do Anexo IV, sem prejuízo das regras estabelecidas pela CAPES para utilização do recurso fornecido.

7.8. O beneficiário deve guardar todos os documentos comprobatórios da execução, como: notas fiscais e recibos; comprovantes bancários; documentos de contratação; pesquisas de preços; justificativas formais. Esses documentos devem ser mantidos por 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas e podem ser solicitados pela CAPES a qualquer momento, em casos de fiscalização, análise posterior ou demanda de órgãos de controle.

7.9. Em caso de inadimplência na apresentação da prestação de contas e dos produtos previstos no Plano de Trabalho, o beneficiário ficará impedido de receber novos auxílios no âmbito do fomento do Programa CAPES-Global.edu, bem como estará sujeito a outras sanções impostas no âmbito de sua Instituição.

7.10. O beneficiário só poderá concorrer a um novo Edital de missões do Programa Capes-Global.edu decorridos 2 (dois) anos da data de encerramento da missão.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Divulgação do Edital	7 de agosto de 2026
Período para impugnação do Edital	10 a 13 de agosto de 2026
Período de inscrições	17 de agosto a 25 de outubro de 2026
Deferimento das inscrições	30 de outubro de 2026
Recurso contra o indeferimento das inscrições	3 de novembro de 2026
Homologação das inscrições	5 de novembro de 2026
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	6 a 27 de novembro de 2026
Realização dos procedimentos complementares de confirmação das autodeclarações	30 de novembro a 4 de dezembro de 2026
Resultado preliminar das propostas	10 de dezembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar	11 a 14 de dezembro de 2026
Realização dos procedimentos complementares de confirmação das autodeclarações referentes aos recursos interpostos	16 a 18 de dezembro de 2026
Resultado final das propostas	21 de dezembro de 2026
Entrega de documentação para implementação dos recursos financeiros para as missões aprovadas	De 1º a 31 de março de 2027, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao início da missão, quando aplicável.
Saída para as missões e implementação dos recursos financeiros	1º de maio a 31 de agosto de 2027
Entrega da prestação de contas e do relatório de viagem	até 60 (sessenta) dias após o retorno da missão
Entrega dos produtos previstos no plano de trabalho	até março de 2028

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os recursos referentes a este Edital deverão ser interpostos, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio do endereço eletrônico capesglobal@ufop.edu.br, com o assunto "Recurso – Edital de Missões nº 05/2026 Tema 2 – Nome do Candidato", devendo o candidato apresentar, de forma clara, objetiva e fundamentada, os motivos da solicitação de reconsideração, podendo anexar os documentos que considerar pertinentes.

9.2. Não serão aceitos recursos:

- I - apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma;
- II - enviados por meio diverso do previsto neste Edital;
- III - sem identificação do candidato;

IV - desprovidos de fundamentação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Este Edital poderá ser impugnado no período de 10 a 13 de agosto. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufop.edu.br, com a indicação dos itens passíveis de impugnação, bem como das respectivas justificativas.
- 10.2. O candidato que adotar conduta que comprometa o bom andamento dos trabalhos ou descumpra as normas estabelecidas neste Edital poderá ser desclassificado.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais normas complementares, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.4. Este Edital observa as diretrizes do Edital CAPES nº 13/2025. Ficam incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações, orientações e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela CAPES e pelo Comitê Gestor.
- 10.5. A concessão de recursos da Rede MineraMundi, com apoio da CAPES, poderá ser revogada a qualquer tempo caso haja descumprimento de requisitos ou irregularidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.
- 10.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor.
- 10.7. Não serão fornecidas quaisquer informações relacionadas a este Edital por qualquer meio de comunicação que não seja o e-mail capesglobal@ufop.edu.br.
- 10.8. Compõem este Edital os Anexos I, II, III, IV e V, além dos formulários disponibilizados no site da Rede.
- 10.9. O cronograma previsto no item 8 poderá ser alterado, a critério do Comitê Gestor.
- 10.10. Os resultados das etapas que compõem a presente Chamada serão divulgados no site da Rede: <https://capesglobal.ufop.br/>.
- 10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Missões de Curta Duração no Exterior

Edital CAPES-Global.edu – Rede MineraMundi - Tema 2

1. Equipe - coordenador da proposta e demais beneficiários (item 4.2)

Equipe proponente (inserir mais linhas se necessário)

Nome	CPF	IES	E-mail institucional	ORCID	Link para lattes	PPG	Grupo de pesquisa
(Coordenador)							

2. Duração da missão

Período da missão: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Duração total (em dias):

Locais (cidade e país):

Finalidade (visita técnica, coleta de dados e experimentos, prospecção de parceiros, participação em grupo de pesquisa, discussão de projeto e/ou participação em congresso):

Instituição(ões) de destino:

Parceiros internacionais na instituição(ões) de destino: (adicionar mais linhas, se necessário)

Nome do pesquisador	Instituição	País

Cronograma das atividades da missão (adicionar linhas, se necessário)

Data prevista	Atividade	Local

3. Proposta da missão (campo aberto: máximo de 2500 caracteres)

Descrever a proposta da missão internacional, incluindo as atividades acadêmicas e científicas previstas, conforme disposto nos itens 1.2 e 1.3 do Edital.

4. Objetivos da missão (campo aberto: máximo de 2500 caracteres)

Descrever os objetivos da missão, podendo incluir, entre outros:

- Desenvolvimento de pesquisas conjuntas entre as IES da rede e parceiros internacionais;
- Discussão de convênios de dupla titulação;
- Estabelecimento e fortalecimento de parcerias acadêmicas e científicas;
- Prospecção de redes de colaboração e financiamentos externos;
- Apresentação de resultados de pesquisa em eventos internacionais;
- Realização de palestras e reuniões com grupos de pesquisa internacionais;
- Outras ações estratégicas para a Rede MineraMundi.

5. Justificativa da missão (campo aberto: máximo de 2500 caracteres)

Apresentar a justificativa da missão considerando os objetivos do Tema 2 do projeto MineraMundi.

6. Justificativa de ida da equipe (se for o caso), com a função de cada participante.

7. Eixo(s) do Plano de Ação da Rede MineraMundi

Indicar o(s) eixo(s) ao(s) qual(is) o plano de trabalho se vincula:

- Educação de Qualidade em comunidades e povos indígenas impactados pela mineração;
- Redução das desigualdades educacionais, sociais e culturais em comunidades e povos indígenas;
- Direitos, justiça social e instituições mineradoras eficazes em comunidades e povos indígenas;

- Parceria global para o desenvolvimento sustentável das comunidades impactadas pela mineração;
- Inclusão social, cultural e econômica de membros grupos minoritários e marginalizados; e/ou
- Promoção da saúde e bem-estar em comunidades impactadas pela mineração.

8. Relação da missão com o Plano de Ação e com os indicadores do Projeto MineraMundi (campo aberto: máximo de 2500 caracteres)

Descrever de que forma a missão contribui para o Plano de Ação e para os indicadores do Tema do Projeto.

Indicadores do eixo do Plano de Ação:

Ação 1: Educação de Qualidade em comunidades e povos indígenas impactados pela mineração

- Cursos de extensão para os membros das comunidades e líderes comunitários
- Cursos de formação continuada para os professores das comunidades locais e povos indígenas
- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de projetos de pesquisa e acordos multicêntricos cadastrados em Rede
- Qualidade dos cursos de extensão ofertados para os membros das comunidades e povos indígenas
- Grau de satisfação das comunidades e povos indígenas beneficiados com relação aos cursos
- Valorização da diversidade sociocultural e étnica com a inclusão de saberes e fazeres locais
- Qualidade pedagógica dos materiais relacionados com a atividade minerária

Ação 2: Redução das desigualdades educacionais, sociais e culturais em comunidades e povos indígenas

- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de acordos internacionais/projetos submetidos às agências de fomento
- Quantidade de parcerias locais (acordos comunitários) para inclusão nas ações
- Inserção da Rede em cooperações internacionais relacionadas à mineração
- Elaboração de cursos de extensão e de formação de professores que visam a redução das desigualdades
- Aumento da produção científica qualificada com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Ações de cooperação nacional entre pesquisadores dos PPGs vinculados à rede
- Aumento da representatividade de minorias em comissões em decisões locais e acadêmicas

Ação 3: Direitos, justiça social e instituições mineradoras eficazes em comunidades e povos indígenas

- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de acordos internacionais/projetos submetidos às agências de fomento
- Quantidade de parcerias locais (acordos comunitários) para inclusão nas ações
- Inserção da Rede em cooperações internacionais relacionadas à mineração
- Elaboração de cursos de extensão e de formação de professores que visam a redução das desigualdades
- Aumento da produção científica qualificada com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Ações de cooperação nacional entre pesquisadores dos PPGs vinculados à rede
- Aumento da representatividade de minorias em comissões em decisões locais e acadêmicas
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação aos cursos de extensão e formação
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação às rodas de conversa
- Valorização da diversidade sociocultural com a inclusão de saberes e fazeres locais nos cursos
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação aos cursos de formação em saúde

- Participação das comunidades, líderes comunitários, gestores públicos e professores no plano de ação

Ação 4: Parceria global para o desenvolvimento sustentável das comunidades impactadas pela mineração

- Quantidade de projetos de pesquisa e acordos multicêntricos cadastrados em Rede
- Cursos de capacitação de profissionais de mineração sustentável, formação de professores e gestores
- Produtos científicos e técnicos de coleta de informações sobre a educação e a saúde
- Qualidade dos projetos de mineração responsável e de programas educativos sobre mineração
- Qualidade dos cursos de capacitação de profissionais em mineração sustentável
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas dos cursos de capacitação de profissionais
- Qualidade da cooperação internacional na implementação e execução dos cursos de capacitação

Ação 5: Inclusão social, cultural e econômica de membros grupos minoritários e marginalizados

- Quantidade de projetos educativos e de recuperação de áreas degradadas com parcerias internacionais
- Produção de artigos, apresentações em congressos e produtos de divulgação científica
- Cursos de formação continuada para professores em práticas inclusivas e metodologias diversificadas
- Cursos de extensão voltados aos membros das comunidades e aos líderes comunitários
- Campanhas de prevenção de doenças relacionadas com a mineração direcionadas para a população
- Adaptação curricular às necessidades das comunidades indígenas, quilombolas e PCDs
- Qualidade das parcerias com universidades internacionais para garantir a diversidade de vozes
- Aumento de ações realizadas com recursos de acessibilidade
- Qualidade dos cursos de formação continuada de professores em práticas inclusivas
- Grau de pertinência cultural (línguas estrangeiras, indígenas) e de recursos acessíveis (Libras etc)

Ação 6: Promoção da saúde e bem-estar em comunidades impactadas pela mineração

- Projetos submetidos a agências de fomento e acordos com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de trabalhos de projetos de pesquisa e inovação apresentados em eventos internacionais
- Eventos internacionais coordenados pela Universidade associada à rede
- Ações em cooperação internacional para fortalecimento da resiliência comunitária
- Número de comunidades que concluíram o ciclo formativo de resiliência
- Melhoria da produção científica publicada com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Melhoria da Qualidade da avaliação dos PPGs junto à Capes
- Qualidade das ações de monitoramento: Pessoas/municípios incluídas no programa de monitoramento
- Citações e downloads das produções nas principais bases bibliográficas (Índice H de docentes)
- Integração entre programas da rede e fortalecimento das ações interdisciplinares
- Impacto das ações de promoção da saúde e bem-estar em comunidades atingidas pela mineração
- Melhoria dos parâmetros da internacionalização dos PPGs participantes da rede
- Disseminação do conhecimento científico e tecnológico gerado no projeto junto à sociedade
- Grau de prontidão e resposta das comunidades em situações de emergência simulada

9. Produtos esperados e resultados/impactos esperados para o PPG e para a Rede (campo aberto: máximo de 2500 caracteres)

Indicar os produtos resultantes da missão, tais como:

- Artigos científicos;
- Projetos de pesquisa conjuntos;
- Acordos ou convênios institucionais;
- Submissão de projetos a editais internacionais;
- Organização de eventos científicos;
- Outras entregas relevantes à Rede MineraMundi.

Para missões de prospecção, poderão ser considerados produtos:

- Relatório técnico de prospecção;
- Plano de trabalho entre grupos de pesquisa;
- Minuta ou proposta inicial de projeto conjunto;
- Manifestação de interesse para futura cooperação;
- Proposta preliminar de acordo;
- Mapeamento de editais e fontes internacionais de financiamento;
- Planejamento de publicação conjunta;
- Proposta de mobilidade, cotutela ou dupla diplomação;
- Identificação de infraestrutura, laboratórios, metodologias ou bases de dados de interesse comum.

Descrever os resultados acadêmicos, científicos e institucionais esperados com a realização da missão, considerando sua contribuição para o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação (PPG) envolvidos e da Rede MineraMundi. Estes produtos deverão ser entregues na prestação de contas.

10. Relação da pesquisa com os ODS

- ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes
- ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima
- ODS 10 - Redução das desigualdades
- ODS 04 - Educação de Qualidade
- ODS 03 - Saúde e bem-estar
- Outra - Especificar:

11. Alinhamento da pesquisa com prioridades do Brasil

- Política Nacional de Desenvolvimento Territorial Sustentável;
- Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos povos e comunidades tradicionais;
- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;
- Plano Nacional de Educação (PNE);
- Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- Outro - Especificar:

12. Projeto de Pesquisa em cooperação internacional vinculado ao Tema 2

Informar e comprovar, se for o caso, o projeto de pesquisa em andamento no âmbito do Programa de Pós-Graduação ao qual o Plano de Trabalho está vinculado, com parceiro internacional envolvido.

Título do projeto	
Coordenador do projeto	

Programa de Pós-Graduação	
Breve descrição da relação entre o plano de trabalho e o projeto de pesquisa	
Pesquisador(es) internacional(is) envolvido(s)	
Docente(s) do PPG envolvido(s)	
Discente(s) e egresso(s) do PPG envolvidos	
Agência financiadora	

13. Publicações com parceiros internacionais nos últimos 5 anos

Listar os artigos (no prelo ou publicados em revista) com parceiros internacionais relacionados ao Tema 2 da Rede.

14. Atuação com internacionalização da pós-graduação nos últimos 5 anos do coordenador da proposta

Listar e comprovar a atuação em internacionalização no PPG

Nome e quantidade de disciplinas ministradas em idioma estrangeiro	
Recebimento de aluno/pesquisador estrangeiro	
Envio de aluno para mestrado ou doutorado sanduíche	
Organização de ações e eventos com pesquisadores estrangeiros na IES	

Assinatura certificada do Proponente

ANEXO II
BAREMA DE AVALIAÇÃO

Itens	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Equipe e IES envolvidas	-	-
Proposta envolvendo duas ou mais IES da rede	2 pontos por IES	10 pontos
2. Projetos de pesquisa e produção intelectual		20 pontos
Projetos de pesquisa em cooperação internacional vinculados ao Tema 2 da Rede MineraMundi nos últimos 5 anos (2022-2026)	5 pontos por projeto (Limite de 2)	até 10 pontos

Itens	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigo (no prelo ou publicado) com cooperação internacional vinculado ao Tema 2 da Rede MineraMundi nos últimos 5 anos (2022-2026)	5 pontos por publicação (Limite de 2)	até 10 pontos
3. Atuação em internacionalização no PPG	-	30 pontos
Oferta de disciplina em idioma estrangeiro nos últimos 5 anos (2022-2026)	5 pontos por disciplina (Limite de 2)	até 10 pontos
Recebimento de aluno/pesquisador estrangeiro ou envio de aluno para mestrado ou doutorado sanduíche nos últimos 5 anos (2022-2026)	2 pontos por estudante (Limite de 5)	até 10 pontos
Organização de ações e eventos com pesquisadores estrangeiros: simpósios, palestras, visitas técnicas, outras ações relevantes no PPG.	5 pontos por ação/atividade (Limite de 02)	até 10 pontos
4. Relação da missão com o Plano de Ação e com os indicadores do Projeto MineraMundi11Qualidade do plano de missão e justificativa da missão considerando os objetivos do tema 2 Justificativa de equipe (se for o caso)	-	40 pontos
Pontuação total	-	100
Bonificações	-	
Proposta com a participação de pesquisador(a) dos grupos de ações afirmativas descritos em 5.4	Bonificação de 5% na pontuação total obtida	
Proposta envolvendo missão para países prioritários apresentados em 5.5	Bonificação de 5% na pontuação total obtida	
Pontuação final com as bonificações		

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES SOBRE VIAGENS

Orientação para compra de passagens:

1. Providenciar e guardar três orçamentos de passagens aéreas do beneficiário da missão, podendo ser prints das telas de pesquisa de preço. Recomenda-se a escolha de passagens em classe econômica, preferencialmente com possibilidade de remarcação e reembolso, observando-se também os critérios e condições relativos ao despacho de bagagem.

2. Será considerado o menor valor entre os três orçamentos apresentados para cada passagem aérea, não podendo ultrapassar o valor estabelecido pela [Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#). As despesas com passagens terrestres deverão ser custeadas com os recursos destinados às diárias. Caso a missão envolva múltiplos deslocamentos, deverão ser apresentados três orçamentos para cada trecho, sendo considerado, para fins de cálculo, o orçamento de menor valor em cada um deles.

Orientação para pagamento de diárias:

1. Para fins de cálculo do pagamento de diárias referentes à missão de trabalho, o coordenador de tema fará a contagem dos dias corridos e deverá considerar que o beneficiário fará jus a meia diária no primeiro e no último dia da missão, em razão do tempo de deslocamento (conforme Portaria CAPES nº 8/2018 - Art. 13 § 8º).
2. O coordenador de tema deverá verificar na Portaria Capes nº 132/2016 o país de destino, adotando, para fins de cálculo, a cotação de R\$6,00 por dólar. Ele deverá realizar a transferência do valor para a conta do beneficiário.

Orientação para seguro-saúde:

1. O valor do seguro-saúde será repassado ao beneficiário, por intermédio do coordenador de tema, no valor fixo de 90 dólares.
2. Conforme Portaria CAPES nº 263, a contratação do seguro-saúde é de inteira responsabilidade do beneficiário da missão de trabalho e, considerando que nenhum apoio adicional será concedido para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido, o seguro-saúde contratado deve assegurar ao beneficiário a maior cobertura possível no exterior, devendo cobrir, obrigatoriamente, repatriação funerária e acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves.
3. É vedada a utilização de seguro oferecido como cortesia pela compra da passagem aérea.

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DE BONIFICAÇÕES

Para fins de obtenção da bonificação prevista no item 5.4 deste Edital, o(a) proponente preto(a), pardo(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans ou mãe que esteve em licença-maternidade ou em licença-adotante no período de 2024 a 2026 deverá apresentar, no momento da inscrição, o formulário de autodeclaração e a documentação específica do seu perfil. Além disso, deverá submeter-se aos procedimentos complementares de confirmação descritos neste anexo, quando aplicável.

Confirmação complementar da autodeclaração de proponentes pretos(as) e pardos(as)

As pessoas pretas ou pardas que não tenham apresentado comprovante de homologação de autodeclaração obtido em procedimento anterior deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

I - O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será realizado por comissão constituída para este fim, nomeada pela IES de origem do proponente, e deverá ser composta por pessoas que:

- a) tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo;
- b) preferencialmente, tenham experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

II - A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será composta por 5 (cinco) membros titulares e a comissão recursal será composta por 7 (sete) membros, distintos da comissão de confirmação complementar.

Parágrafo único. A composição das comissões de que trata o caput deverá garantir a diversidade das pessoas que as integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

III - A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas e a comissão recursal adotarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

Parágrafo único. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e/ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

IV - A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas e a comissão recursal decidirão por maioria simples e emitirão parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

Verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas

A verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feita pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - alternativamente ao item II, o(a) proponente poderá apresentar outros documentos considerados aptos a confirmar o pertencimento étnico, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

Parágrafo único. A veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) será conferida pela IES de origem da pessoa proponente junto ao(s) órgão(s) competente(s).

Verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas

O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

Verificação documental complementar à autodeclaração de pessoa trans

Apresentar, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos complementares:

I - Certidão de nascimento retificada, ou

II - Documento oficial de identidade com indicação de nome social, ou

III - Memorial Descritivo sobre a sua trajetória de transição de gênero social, caso não possua nenhum dos documentos anteriores.

O Memorial Descritivo é um relato em formato de texto livre no qual a pessoa traça sua trajetória, narrando quando passou a se identificar pública e socialmente na sua identidade de gênero, relatando os desafios sociais e os impactos na vida estudantil e/ou profissional.

Verificação documental de proponentes mães que estiveram em licença-maternidade ou licença-adoptante entre 2024 e 2026

Apresentar, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração acompanhado dos documentos complementares informados conforme a situação e natureza da licença.

Em caso de licença-maternidade:

I - No ato da inscrição, apresentar a portaria da concessão de licença-maternidade;

II - Caso a candidata se encontre em período de gestação no momento da submissão da inscrição, apresentar laudo médico em que conste a data prevista para o parto.

Em caso de licença-adoptante, apresentar:

I - Termo de Guarda e Responsabilidade ou Sentença Judicial de Adoção ou nova certidão de nascimento da criança, em que conste o nome da proponente como mãe; e

II - Portaria de concessão da licença-adoptante ou uma certidão emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da IES de origem da servidora, em que conste o período do afastamento.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 06/08/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1153353** e o código CRC **933915C3**.